



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.068 DE 15 DE JULHO DE 2022

(REVOGA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL 1.939/2018)

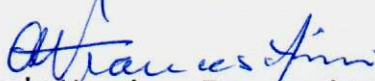
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 2º e seguintes da Lei Municipal 1.939 de 21 de março de 2018 que autoriza doação de área de terras ao Governo do Estado de São Paulo para a construção da sede do Grupamento da Polícia Militar de Analândia e demais dependências destinadas ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 15 de julho de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 15 de julho de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal